



## **ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **vigésima primeira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Cláudio Mascarenhas Brandão (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Oksana Maria Dziura Boldo. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi destacada a presença dos estudantes do curso de Direito da Pontificia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), acompanhados pela professora Carolina Calanca, e o lançamento pela Justiça do Trabalho, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e a Justiça Eleitoral, da campanha “Seu voto, sua voz”, que tem como objetivo o combate ao assédio eleitoral no trabalho. Destacou-se, também, a realização, no TST, do Curso "Normas Internacionais do Trabalho para Magistrados, Juristas e Docentes em Direito", em parceria com o Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho, do Webinário da Justiça do Trabalho sobre assédio eleitoral, bem como do VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1001228-82.2022.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante: MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO PAULO NUNES DE ANDRADE, Agravado: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 1000238-26.2022.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): THIELY CRISTINA LEAL SEVERO, Advogada: Dra. CYNTHIA APARECIDA CORREA LACERDA, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ CHAVES GONÇALVES, Advogado: Dr. DOUGLAS FELIX DOS REIS FERNANDES, Advogado: Dr. YASMIN DA SILVA LARA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLÉBER PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 20794-06.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogado: Dr. OSWALDO SANT ANNA, Advogado: Dr. RENATO CANIZARES, Agravado(s): DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI, Advogado: Dr. FERNANDO MARIATH BASSUINO, Advogada: Dra. SIMONE GOSSENHEIMER MADALOZZO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20128-28.2021.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): RENATO XAVIER DIAS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Agravado(s): DACON CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE VALLADA ZAMBON, Advogado: Dr. MARCELLA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. EDUARDO TIAGO RIBEIRO, MUNICIPIO DE GUAPORE, Advogado: Dr. GILBERTO LUIZ DACROCE,



MUNICIPIO DE MONTE SIAO, Advogado: Dr. MARCELO DE MORAES, MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Rafael Altafini Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10130-67.2021.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Agravado(s): SILMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. MARCELLA LAUANY BARROS DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 1290-57.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS FARDIN, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE GONCALVES, Advogado: Dr. RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, DANDARA DA SILVA SALGADO, Advogado: Dr. ALAN HONJOYA, DIEGO HENRIQUE DE PAULA 07901121912, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro reclamado, Banco Santander (Brasil) S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 780-64.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Agravado(s): NOELI APARECIDA DA COSTA, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 719-80.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO AGIBANK S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, Agravado(s): TATIANA BONFIM SANDES REIS, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 517-26.2021.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. GUSTAVO DONIZETI DE MIRANDA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s): ALESSANDER RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 491-83.2021.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): R H FRESKI TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, Advogado: Dr. WALTER TIERLING NETO, Agravado(s): SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, Advogado:



Dr. ROOSEVELT ARRAES, Advogado: Dr. ELIANI LUNELLI, Advogado: Dr. FRANCIANE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 349-40.2018.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ELAINE LEITE DE MOURA, Advogado: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Advogado: Dr. IRIS ELENA DA CUNHA GOMES DA SILVA, Agravado(s): FRANCISCO DORNELYS PEREIRA QUINO, Advogada: Dra. FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 271-88.2020.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): MOISES VIEIRA PIMENTA, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do reclamante. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 218-84.2022.5.05.0004 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, FABIO LUIS BITTENCOURT SILVA, Advogado: Dr. IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO, Advogada: Dra. LARAH SOARES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 188-16.2019.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): CELIA SILVA CORREIA (ESPÓLIO DE LUCIANO TADEU SILVA CORREIA), Advogado: Dr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO, Advogado: Dr. WELITON LOPES DO NASCIMENTO, Agravado(s): COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO DOREA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 95-71.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): KELLY BUZATA MOURA, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO BOREGGIO MELARA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, PEREIRA SETUBAL PRESTACAO DE SERVICO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. SÉRGIO ANTÔNIO CEMIN FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 64-86.2020.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Agravado(s): CARLA SANTOS DO ROSARIO, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado:



Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo em relação à delimitação dos valores impugnados, para proceder à análise do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema referente à delimitação dos valores impugnados, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 20140-33.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): RAFAELLI SILVA GOMES, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PANDEMIA. COVID-19. ARTIGO 3º DA LEI Nº 14.010/2020. APLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO. PRAZO DE SUPENSÃO PRESCRICIONAL DESCONTADO DA PRESCRIÇÃO DEFINIDA NO ARTIGO 7º, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10503-98.2022.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO ANTUNES, Agravado(s): TRANS-EXPRESS - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. RAPHAEL ZOLLA DE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1000580-50.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DE PAULA, Advogada: Dra. MICHELLE CRISTINA LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. EDWAGNER BATILLIERE MANJUSTE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: RENATA MARIA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. EVERTON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. EDWAGNER BATILLIERE MANJUSTE, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Advogada: Dra. KELLY REGINA DEMUTH, Advogado: Dr. ANDRE ESTEVES CARDOZO DE MELLO, Advogada: Dra. ROGERIA NARDY MOUTINHO MARCHESANI, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA MAZZUCATTO, Advogada: Dra. ANA ALINE MIRANDA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11449-15.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: ALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL DI RENZO MIRANDA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10696-71.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra.



CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, REGINALDA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RAMIRO MARQUES ALCANTARA, Advogado: Dr. ADALBERTO SANTOS CAPANEMA, L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, ANTONIO MARCELO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA NAVES, MORIEL LANDIM FRANCO, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10495-94.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MILTON FLÁVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLÄGER, Agravado(s): ALLISON LOURENCO NUNES, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO GAZZANO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 1401-80.2010.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSÉ DE ANDRADE SOUZA, Advogado: Dr. BENEDITO DE PAULA LIMA, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1298-18.2015.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Advogado: Dr. AVELANIA BARBOSA LOBO MENENGUSSI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Procurador: Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 1115-88.2019.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): LUCILENE MEGUMI FUZIKAWA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ GARCIA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 696-72.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ALEX SANDRO SAMPAIO DA SILVA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 680-**



**22.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogada: Dra. GISELLE PERES MADRID PEDROSA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINE NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL COSTA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: CASSIANO RICARDO VIEIRA, Advogada: Dra. JULIANA SILVA DIAS, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRag - 620-02.2018.5.09.0585 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., Advogado: Dr. SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMAO GARCIA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heiler Ivens de Souza Natali, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 11163-52.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, RECORRENTE: LUIS CARLOS HABENSCHUS, Advogado: Dr. PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, RECORRIDO: NOVIDADE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, NOVALOG DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, DISTRI-BOX SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. LUARA CAMARGO VIDA, M. D. DELIVERY TRANSPORTES EIRELI, Advogada: Dra. ADELIA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, NATURA COSMETICOS S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10543-47.2022.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. NADJA DA FONSECA BARROS DE CARVALHO, Agravado(s): ADALCENI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROBSON DAMASCENO DA ROCHA, Advogado: Dr. HENRIQUE VELOSO CRISÓSTOMO DE CASTRO, Advogado: Dr. FABRICIO AUGUSTO DE MELLO CESAR, Advogada: Dra. FLÁVIA FERREIRA DE ABREU, Advogada: Dra. FERNANDA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. ROBERTO FRANCO BERNARDES, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. GUILHERME ALKMIM DE CARVALHO PEREIRA, ENERFIX MANUTENCAO E INSTALACAO UNIPESSOAL LTDA, Advogada: Dra. POLIANNY MARQUES FREITAS BRANQUINHO, Advogado: Dr. FLAVIO ROBERTO VARELA TORRES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10331-25.2023.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, Advogado: Dr. ROMULO YOUTI SIMOES NONAKA, Agravado(s): INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. ADRIANA DORADO TORRES, Advogado: Dr. ALESSANDRA RODRIGUES SILVA, JEFFERSON DE PAULA ANTUNES, Advogado: Dr. JOEL JOANINO DE CAMPOS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs



o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10184-41.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. SIRVALDO SATURNINO SILVA, Agravado(s): LUIZ CARLOS BERTASSI, Advogado: Dr. AILTON ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1829-02.2011.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVA DE DEUS, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO BANDEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1195-70.2012.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BORGES, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1070-52.2010.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): GEISON VILLARINHO LAURENTINO, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 573-67.2020.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. ANDRÉ CHEDID DAHER, Advogada: Dra. RENATA DE SOUZA JACOB, Agravado(s): IZABEL CESTARI CORREA, Advogado: Dr. TOBIAS DO PILAR FLORENTINO DA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 891-02.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. RIVADÁVIA ANTENOR PROSDÓCIMO, Advogado: Dr. LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do MPT, apenas quanto ao tema "multa pelo descumprimento da obrigação de fazer - astreintes - valor arbitrado", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento do MPT quanto aos demais aspectos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 665-50.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Recorrido(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA.,



Advogado: Dr. PEDRO BUENO DE ANDRADE ALCANTARA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "tutela inibitória" e "danos morais coletivos", por violação, respectivamente, dos arts. 497, parágrafo único, do CPC; 5º, V, da Constituição Federal, e 927 do Código Civil; e II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos aspectos, para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao cumprimento da obrigação de abster-se de dispensar empregados dirigentes sindicais, bem como ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor pago a título de indenização por danos morais coletivos deve ser revertido a fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão, necessariamente, o Ministério Público e representantes da comunidade, como dispõe o art. 3º da Resolução Conjunta n. 10, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo em vista a reconstituição dos bens jurídicos lesados pela conduta ilícita da Reclamada. A indicação do fundo deve ocorrer na fase de liquidação de sentença, momento mais apropriado para semelhante escolha, respeitando-se as diretrizes estabelecidas nos arts. 4º e segs. da Resolução n. 10, acima mencionada. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1042-69.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Agravado(s): ISRAEL DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES, Advogado: Dr. ANDRE JOAO DE AMORIM PINA, PINTURAS YPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. DENIS ROBINSON FERREIRA GIMENES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 276-82.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, Agravado(s): ELIANA RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. WAGNER IZOTON ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 877-39.2014.5.21.0001 da 21ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, Recorrido(s): LUCAS LIMA PORTO E OUTROS, Advogada: Dra. OLGA CAROLINE LYRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de RMNR", e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente à Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelos Reclamantes, no valor de R\$ 19.495,77, calculadas sobre o valor de R\$ 974.788,46, dado a causa na petição inicial, dos quais estão dispensados, pois beneficiários da justiça gratuita. Observação 1: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002677-51.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): ELCIO DIONISIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interposto pela Reclamada e negar-lhe provimento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 12524-39.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): JOSE CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. ELIAQUIM DA COSTA RESENDE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 127-46.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIEGO FREITAS DE LIMA, Advogado: Dr. LEONARDO CRUZ E ARAÚJO, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. LEILA ORGE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 12686-29.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): HILDA DA SILVEIRA ESPOSITO, Advogado: Dr. HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, e, por conseguinte, julgar improcedentes pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência do que resultam custas pela Reclamante, isenta. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 773-80.2020.5.23.0001 da 23ª Região**, Recorrente(s): PETERSON ADILSO DE CAMARGO DAHMER, Advogado: Dr. MARCELO BARROS LOPES, Advogada: Dra. CLAUDETE RIBEIRO DE LIMA, Recorrido(s): ATHIVALOG TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 932, III, do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a responsabilidade civil da Reclamada pelos danos decorrentes do acidente de trabalho típico sofrido pelo Reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que sejam julgados os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 462-94.2019.5.09.0072 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do MPT, por violação do art. 5º, X, da CF e 3º da Lei 7.347/85; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré: a) ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). O valor pago



deve ser revertido a fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, como dispõe o art. 3º da Resolução Conjunta n. 10, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo em vista a reconstituição dos bens jurídicos lesados pela conduta ilícita da Reclamada (no presente caso, proteção ao trabalhador com deficiência e ou reabilitado). A indicação do fundo deve ocorrer na fase de liquidação de sentença, momento mais apropriado para semelhante escolha, respeitando-se as diretrizes estabelecidas nos arts. 4º e segs. da Resolução n. 10, acima mencionada; e b) determinar que a Empresa Ré se abstenha de praticar conduta discriminatória consubstanciada em qualquer forma de restrição ao acesso ou à manutenção do emprego, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada conduta discriminatória de trabalhadores/as em face de propositura de ação trabalhista ou medida congênera. O valor das astreintes deverá ser revertido a fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, em idênticas condições determinadas para o valor da indenização por danos morais coletivos. Fica invertido o ônus da sucumbência, rearbitrando-se provisoriamente a condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11543-75.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JABOTICABAL, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA MORANO CANDELORO, Advogado: Dr. JULIANA FERREIRA PINTO ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o desarquivamento da presente ação, retomando o feito o seu curso normal. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 958-63.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Recorrido(s): MULTSERV - SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais coletivos", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o quantum arbitrado a título de indenização por dano moral coletivo para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Incidência de juros e correção monetária na forma da lei, observando-se os parâmetros definidos pelo Supremo Tribunal Federal, nas decisões proferidas nas ADCs nos 58 e 59 e nas ADIs nos 5.867 e 6021. Custas acrescidas em R\$ 1.700,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 818-95.2015.5.05.0022 da 5ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, PRISCILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. JÁDER DE OLIVEIRA TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, demonstrada a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e o Banco Itaucard S.A. (segundo reclamado) e as obrigações daí decorrentes, quais sejam: horas extras



excedentes da sexta diária, com base no artigo 224 da CLT, aplicação "da CCT firmada com a FENABAN" (enquadramento como bancário) e retificação da CTPS, restabelecendo a sentença de págs. 1.123-1.127, (complementada às págs. 1.142 e 1.143), pela qual a primeira reclamada foi condenada ao pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1001088-61.2015.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Agravado(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogada: Dra. LAURA CRISTINA HOHNATH FIALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 1094-66.2012.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1342-48.2011.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OSMAR DO NASCIMENTO BARRETO, Advogado: Dr. ANDREIA VIEIRA GOMES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer o recurso de revista, com relação ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios da condenação. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10098-11.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GILBERTO MAURO DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF, e quanto ao tema "execução. dedução dos valores negativos de horas extras. coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que: (a) a incidência do IPCA-E e dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, que já contempla tanto a correção monetária como os juros de mora, ressaltando valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i" da modulação do STF, vedada ainda a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; (b) a dedução das parcelas comprovadamente pagas a mesmo título observe o critério mensal, sem o abatimento dos valores negativos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10115-44.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO JOSE GREGORATO, Advogado: Dr. SILVIO CESAR BUENO, Agravado(s) e Recorrido(s): WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO CHOIFI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade ao art. 193 da CLT e à Súmula 364 do TST; e, no mérito,



dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade no importe de 30% do salário do Reclamante (Súmula 191, TST, primeira parte), acrescido de reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas, horas extras, FGTS + 40%, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; devendo ser observado o § 2º do art. 193 da CLT. Valor da condenação que se acresce em R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$200,00 (duzentos reais), pela Reclamada. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 13752-63.2015.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luiz Riedlinger Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. REBECCA WELLEN MARQUES DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "valor da indenização por dano moral coletiva", por violação do art. 944 do CCB/02; e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; tudo na forma da fundamentação. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 432-74.2018.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA, Advogado: Dr. FABIO ANTERIO FERNANDES, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Procuradora: Dra. Maria Edlene Lins Felizardo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação do art. 7º, XIII, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para alterar o comando inibitório concedido pelo Tribunal Regional e determinar que seja a demandada obrigada a se abster de prorrogar a jornada normal de oito horas diárias de seus motoristas e ajudantes que realizarem serviços externos, além do limite legal de 02(duas) horas diárias, salvo previsão convencional de 04(quatro) horas diárias, desde que a norma coletiva não possibilite a submissão dos trabalhadores a jornadas habituais de 12 horas diárias, sob pena de multa correspondente a R\$1.000,00 por descumprimento constatado. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do MPT; e II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 11240-64.2017.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELVISON CARLOS LOPES, Advogado: Dr. THYAGO ASSIS MALHEIROS, Agravado(s) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo intrajornada"; III) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por danos morais - transporte de valores", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10200-98.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FELIPE DE SOUZA MACIEL, Advogada: Dra. JANAINA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

13

SOUZA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO PENNA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Parte Reclamada; II - negar provimento do agravo de instrumento da Parte Reclamante quanto aos temas "comissões" e "jornada de trabalho"; III - não conhecer do agravo de instrumento da Parte Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada"; IV - dar provimento ao agravo de instrumento da Parte Reclamante quanto ao tema "dano moral - valor arbitrado" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ARR - 10188-17.2015.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Lutina N. Lorentz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; conhecer do recurso de revista do MPT, apenas quanto ao "DANO MORAL COLETIVO", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas a reparar os danos perpetrados a toda coletividade (indeterminável) de trabalhadores, diante da lesão ao ordenamento jurídico, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de reparação do dano moral coletivo, quantia a ser depositada no Fundo de Amparo ao Trabalhador, na forma do artigo 13 da Lei nº 7.347/85. Custas acrescidas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10255-18.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Recorrente(s): CASSIA REGINA BERNARDI, Advogado: Dr. THAIS REGINA NARCISO LUSSARI PORTIERES, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM, Recorrido(s): ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. HELBER DUARTE PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 443/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação, para: a) reformando o acórdão regional, reconhecer o caráter discriminatório da dispensa da Reclamante, e, em consequência, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização de que trata o art. 4º, II, da Lei nº 9.029/95, a ser paga em dobro, calculada pela remuneração média do período de afastamento, compreendido entre a data da dispensa discriminatória e a data de publicação da presente decisão, nos limites da petição inicial, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Observem-se, quanto à atualização monetária, a Súmula 381/TST. Determina-se a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação de efeitos adotada pelo STF - conforme decisão proferida nas Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021 -, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Descontos fiscais e previdenciários nos termos do julgamento do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171 proferido pelo TST, em observância da Súmula 368/TST e OJ 400 da SBDI-I/TST, autorizada a dedução da cota-parte do Reclamante (OJ 363/SBDI-I/TST); b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo



STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; e c) excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$10.000,00, calculadas sobre R\$500.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios de sucumbência pela Reclamada, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A da CLT, em face do provimento do recurso de revista do Reclamante. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10969-91.2022.5.03.0132 da 3ª Região**, RECORRENTE: E.B.C.T., Advogada: Dra. JULIANA DE ALMEIDA MATTOS, RECORRIDO: F.C.N., Advogado: Dr. PAULO RICARDO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 727-31.2023.5.20.0014 da 20ª Região**, RECORRENTE: J.R.A., Advogado: Dr. JOSE DANIEL SANTANA VALADAO, Advogado: Dr. JOSE FELIPE SANTANA VALADAO, RECORRIDO: E.B.S.H.E., Advogada: Dra. ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES, Advogado: Dr. BRUNO WURMBAUER JUNIOR, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogada: Dra. MAYARA GUIRELLE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 683-48.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. PAULA CRISTIANE DE CASTRO, OSMAR BISPO ARAUJO, Advogada: Dra. SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1741-67.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): ENRICO MONTEIRO VIANA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. RODNEY ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. MÁRIO EDUARDO BARBERIS, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS, Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA ANCELMO, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDÃO, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 684-27.2020.5.14.0092 da 14ª Região**, RECORRENTE: DISTRIBOÍ - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA., Advogada: Dra. KATIA CARLOS RIBEIRO, RECORRIDO: DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT,



Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. KAROLINE PEREIRA GERA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, em prosseguimento ao julgamento de 20/3/24, já consignados os votos do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, e da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexame do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível afronta ao art. 20, § 1º, alínea "c", da Lei nº 8.213/91, e contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. **Processo: Ag-AIRR - 525-18.2020.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. RENATO ANTONIO VILLA CUSTODIO, Agravado(s): EDER MATOS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11919-28.2017.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO, Advogado: Dr. SILVANO BARBOSA DE MORAIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogado: Dr. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA, Agravado(s): ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. MANOELA COSTA GONCALVES, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 511-66.2021.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Agravado(s): MANOEL GONCALO DE MAGALHAES, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS VERIS, Advogado: Dr. YURI ROBERT RABELO ANTUNES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100199-45.2020.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Advogado: Dr. SCILIO PEREIRA FAVER, Agravado(s): MONIQUE BORETO DA SILVA, Advogada: Dra. CARINA PIRES SARDINHA, Advogada: Dra. BEATRIZ BIONE PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10855-22.2021.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE CELIO HORTA, Advogado: Dr. HIPÓLITO CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. THAÍS CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO COUTO HORTA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão



Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 806-23.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA, Agravado(s): MARIA JOSE FEITOSA CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10966-87.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): NELSON BUENO BARROS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. SEBRAE/GO. DISPENSA IMOTIVADA. IMPOSSIBILIDADE", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte NELSON BUENO BARROS, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20503-32.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CARLOS SENA ROSCOFF, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, AGRAVADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte LUIZ CARLOS SENA ROSCOFF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10844-81.2017.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. CRISTIANO FREITAS FONTOURA, Advogado: Dr. MIKHAELL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): HAMILTON HIDEO YAMAMOTO, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. DANIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10366-33.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE



EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1572-60.2017.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. FERNANDA MARIA RICHÁ, Advogado: Dr. ALESSANDRA VON DOELLINGER POMPEU MILHORATO, Advogado: Dr. MANOELA CARDOSO DE ALMEIDA JORGE, Agravado(s): LAUCENY LIMA SILVA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10556-56.2022.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: ANA PAULA FRANCA DA CRUZ, Advogado: Dr. ALMIR ANTÔNIO DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. BRUNO DE SOUZA ZAGO, Advogada: Dra. MARIAH COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATA DE SOUZA ZAGO MORAES DE JESUS, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 731-82.2017.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R, Advogada: Dra. MARCIA BERENICE SIMAS ANTONETTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 6-73.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, Embargado(a): LUCILDO AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10139-81.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Embargante: ANA MARIA CORREA VEIGA, Advogada: Dra. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ANA PAULA COSTA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. LUÍSA PERBEILS BRAVO,



Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR, Advogada: Dra. ISABELA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Adriene Silveira Hassen, patrona da parte ANA MARIA CORREA VEIGA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10421-37.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENAUT, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101223-54.2018.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): EDIMILSON NARCISO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. GISELA GALCERAN MATEUS, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. ISABELA GOMES AGNELLI, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. CASSIA TERESA PARANHOS PINHEIRO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 303-11.2022.5.10.0011 da 10ª Região**, AGRAVANTE: MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL SARAIVA MARTINS BASTOS, PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL SARAIVA MARTINS BASTOS, ST. PAUL PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL SARAIVA MARTINS BASTOS, AGRAVADO: EDVALDO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO EGIDIO SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1252-96.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES E OUTRAS, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Agravado(s): ANDRE LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. SÉRGIO ANDRADE ROSAS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO LIMA NETO, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 530-98.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, AGRAVANTE: TECON SALVADOR S/A, Advogado: Dr. OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, AGRAVADO: HUGO PORTUGAL VILAS BOAS, Advogado: Dr. KLEBER KOWALSKI CORREA, JORGE LUIS DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. KLEBER KOWALSKI CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1030-29.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Embargante: ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA



SILVA, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. CARLA FREITAS PATZLAFF, patrona da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21315-73.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogado: Dr. HELIO DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. INGRID DEYARA E PLATON, AGRAVADO: ZENIR DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 641-41.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO, Advogado: Dr. DANIELLE NUNES VALLE, Agravado(s): JONAZIO IGOR DUARTE DAQUINO, Advogada: Dra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar a aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, arguida em contraminuta. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-AIRR - 473-72.2021.5.12.0007 da 12ª Região**, Embargante: SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. THIAGO SANTOS LEAL, Advogado: Dr. GUSTAVO ELIAS DE BARROS, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Advogada: Dra. NADINE TUANE HENN, Advogado: Dr. BRUNA DIAMANTI DA SILVA, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LAGES E REGIAO - SC, Advogada: Dra. LILIANE ROSSI, Advogado: Dr. GUSTAVO FELIPE BONATO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20645-58.2017.5.04.0731 da 4ª Região**, Embargante: SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Embargado(a): GUSTAVO GARMATZ, Advogado: Dr. NESTOR NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCELO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 487-98.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARIANA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: LUIZ SIMAO BARBOSA, Advogado: Dr. FABRICIO GONCALVES ZIPPERER, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto



Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-RRAg - 10972-55.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Embargado(a): COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA, Advogado: Dr. GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, patrono da parte COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100789-44.2021.5.01.0284 da 1ª Região**, Embargante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. GENILDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOCILENE DEOLINDA SILVA, Embargado(a): THERLEY LOPES FAGUNDES, Advogado: Dr. LEANDRO GOMES NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10324-98.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): CELTA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA PRÍNCIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE ADOLFO FERNANDES KALAF, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 502-28.2014.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. TULLIO DE GOUVÊA CASTELLÕES, Advogado: Dr. MARCOS TEIXEIRA MACIEL LEITE, Advogado: Dr. VIVIANE ARAUJO DE CASTRO CASTELLOES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-AIRR - 10324-07.2013.5.03.0092 da 3ª Região**, Embargante: CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogada: Dra. LUCIANA NUNES GOUVÊA, Embargado(a): SIND TRAB IND CONST MOB EXT DE MARM,CALC E PEDREIRAS P LEOPOLDO,MATZINHOS,PRUDENTE DE MORAES,CAPIM BRANCO,CONFINS, Advogada: Dra. CRISTIANE MALAQUIAS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. MAURO GERALDO ALESSI CARVALHO LAFETÁ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 2172-11.2012.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): VIVIANE SOARES DE BARROS, Advogado: Dr. RODRIGO GIOSTRI DA CUNHA, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100011-54.2020.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Agravado(s):



JOAO BATISTA PAULINO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-RR - 10808-29.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Embargante: JOAO HENRIQUE RIBEIRO DAS NEVES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO, Embargado(a): SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento do tíquete-alimentação referente ao período de afastamento, observados os limites da petição inicial, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte JOAO HENRIQUE RIBEIRO DAS NEVES, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 101042-88.2021.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): THIAGO MARCHENE DA SILVA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, patrona da parte THIAGO MARCHENE DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1136-26.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogada: Dra. PRISCILA DE OLIVEIRA E SILVA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar a análise dos demais temas do agravo de instrumento da Reclamada Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. e do seu recurso de revista; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Vale S.A., no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e sobrestar a análise dos temas remanescentes. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ARR - 11741-66.2014.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLOVES JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. DANIEL DE LEÃO PIRES, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,



Advogado: Dr. SANDFREDY TAVARES GURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 20527-55.2017.5.04.0352 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Agravado(s): JULIO CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte JULIO CEZAR PEREIRA, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento.. Observação 3: a Dra. ADRIANA SCHNORR falou pela parte COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ARR - 11963-06.2015.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): GRYCAMP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. ALLAN MARCEL PAISANI, SAMUEL SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. ELTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLEIDE CAMARERO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10268-03.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Recorrente(s): ARYANIE THYARA FERREIRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR, Advogado: Dr. LUANNE MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA CALDEIRA TOLENTINO SOUTO, Recorrido(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, POSTO D'ANGELIS LTDA, Advogada: Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB/2002; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a responsabilidade civil da Primeira Reclamada; b) determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento da reclamação trabalhista quanto aos valores das indenizações pleiteadas, bem como a responsabilidade da 2ª Reclamada, como entender de direito. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA falou pela parte LAFARGE BRASIL S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 847-14.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., WILKEN JEFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, afastada a deserção como óbice ao conhecimento do recurso de revista, passar à análise do apelo; II) não conhecer do recurso de revista. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio



Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 12527-29.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. LUCIANO GUARNIERI GALIL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ TOLEDO, Advogado: Dr. PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU, Agravado(s): NILSON ROBERTO BORGES, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 43-69.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA SOUSA JÚNIOR, Agravado(s): JOSE CICERO DE SOUZA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 19-41.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO DANIEL RIBEIRO, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 222-38.2020.5.09.0665 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDER RENATO RICKLI, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. CLEIDE DAIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, Recorrido(s): DANIEL DE AVILA, Advogado: Dr. PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, em prosseguimento ao julgamento do dia 12 de abril de 2023, já computado o voto do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo executado, quanto ao tema "Multa por descumprimento do acordo", por violação ao art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a multa incidente pelo atraso do pagamento da segunda parcela do acordo à quantia correspondente a 20% sobre o valor do acordo. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: o Dr. JUAN VICTOR DE CASTRO SILVA, patrono da parte EDER RENATO RICKLI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10370-71.2021.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): WENDERSON GERALDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. MÁRIO AUGUSTO TAVARES, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. LORENA CRISTINA SILVA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 10069-93.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. JOANA ANGÉLICA MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. LUÍZA



CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono da Agravante, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 25 de setembro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES falou pela parte VALE S.A. **Processo: Ag-RRAg - 11785-75.2017.5.03.0091 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: EDSON DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10113-85.2020.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. LUCIANO BENIGNO CESCO, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, Advogado: Dr. VINICIUS RAMALHO, Advogada: Dra. THAMIRIS KATHARINE DE MEDEIRO FELIZARDO, ROBERTO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição. protesto interruptivo após vigência da Lei 13.467/2017. aplicação subsidiária do art. 202, II, do CCB ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar que o ajuizamento do protesto judicial interrompe a contagem do prazo prescricional em relação aos pedidos especificados e idênticos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o tema remanescente do recurso de revista Obreiro; II) julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento do Reclamante; III) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Reclamada; IV) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da Reclamada. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte ROBERTO GOMES FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11843-10.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. VINÍCIUS GREGHI LOSANO, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: (a) negar provimento ao agravo de



instrumento da Reclamada; (b) conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 879, § 7º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; (c) não conhecer do recurso de revista do Sindicato. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 361-40.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. VÍTOR HENRIQUE PIOVESAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ALESSANDRA JEAKEL, Recorrido(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 7º, XX, da Constituição Federal; e 386 da CLT, quanto ao tema "escala quinzenal de revezamento"; e por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios"; e no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para restabelecer as condenações impostas em sentença, no tocante à supressão do repouso dominical quinzenal das trabalhadoras e desconstituir a condenação da entidade sindical autora ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios. Inverte-se o ônus da sucumbência, nos termos da sentença ora restabelecida. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRag - 10432-18.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. VALÉRIO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. GUIARONY MAFRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. GEYVSON DIAS DOS SANTOS, NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRag - 785-05.2015.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRag - 196-71.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: JOSE RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, Advogada: Dra. ANA VITORIA BRAGA TONACO THOMAS, Advogado: Dr. ESDRAS DE



OLIVEIRA SOUZA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, patrono da parte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 20003-10.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): ALLAN SCHUSTER DORNELLES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER, Agravado(s): CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, patrono da parte T.B.S., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 700-12.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Hilário Valentim, Recorrido(s): SUZANO S.A., Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BÁRBARA BRAUN RIZK, Advogado: Dr. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS, Advogado: Dr. JOSE HILDO SARCINELLI GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 337, §§ 1º e 3º, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência, determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN falou pela parte SUZANO S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 313-60.2018.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): A A S JUNIOR SERVICOS DE USINAGEM EIRELI - EPP, Advogado: Dr. MARCUS MODENESI VICENTE, ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, RODRIGO DE CASTRO, Advogado: Dr. SAMUEL TOREZANI MOTOVANI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. MARCUS MODENESI VICENTE, patrono da parte A A S JUNIOR SERVICOS DE USINAGEM EIRELI - EPP, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. SAMUEL TOREZANI MONTOVANI, patrono da parte RODRIGO DE CASTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10637-12.2019.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GERALDO ALVIM DUSI JÚNIOR, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, Advogado: Dr. VINICIUS RAMALHO, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Agravado(s): HUGO LEONARDO VIEIRA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de aplicação da Agravante à multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte HUGO LEONARDO VIEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-**



**RRAg - 1581-24.2017.5.21.0041 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Agravado(s): BARBARA ELEONORA MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Advogado: Dr. KYLZE CAROLYNE PRATA DE LUCENA, Advogado: Dr. ADALBERTO RIBEIRO MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte BARBARA ELEONORA MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 223-82.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. CRISTIANO TESSINARI MODESTO, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELLA GAMA TELLES, Advogado: Dr. ADÍLIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 142 do CPC e 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, para, evidenciada a ocorrência de decisão surpresa, afastar a relação de trabalho intermitente reconhecida pelo TRT. Com base no permissivo constante no art. 1.013, § 3º, III, do CPC - teoria da causa madura - dar provimento ao apelo, quanto ao tema "vínculo de emprego - médico plantonista - trabalho autônomo", para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a Reclamada e todos os seus consectários. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 1.980,83, calculadas sobre R\$99.041,63, valor dado à causa, dos quais fica isenta, em razão do deferimento pelo Juízo de Primeiro Grau, dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela Reclamante, fixados em 5%, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela Obreira, bem como afastada a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Reclamante na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante, conforme parâmetros definidos na decisão proferida pelo STF na ADI 5766. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 221-45.2019.5.05.0521 da 5ª Região**, RECORRENTE: SONITO SOUZA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. ESTERFESON FONTES MARCIAL, Advogada: Dra. CELIDALVA RODRIGUES DA SILVA BRITO, RECORRIDO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 1049-11.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO DE SF, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, AGRAVADO: BENTO GARCIA DA CUNHA, Advogada: Dra. BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o



"quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10415-88.2018.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): SETTE CAMARA, CORREA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar a análise do recurso de revista. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, patrono da parte S.C.C.B.A.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1001741-36.2016.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALECIO OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. VILMA TOSHIE KUTOMI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, patrono da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. MARIA CRISTINA CAPANEMA THOMAZ BELMONTE, patrona da parte ALECIO OLIVEIRA ROSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1184-88.2012.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 934-16.2018.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NORBERTO GONZALEZ ARAÚJO, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI, Advogada: Dra. ROSICLER ULIR BRAZ, Advogada: Dra. RAQUEL JACINTHO, Advogado: Dr. MARILENE ROTA, Advogado: Dr. RAULINO FERREIRA, Advogado: Dr. NILSON DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO ULIR BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 936-83.2018.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NORBERTO GONZALEZ ARAÚJO, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI, Advogado: Dr. MARILENE ROTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000753-55.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. PRISCILA DE CARVALHO SANTOS, Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos da exordial, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA falou pela parte TEX COURIER LTDA.. **Processo: Ag-RRAg - 1678-37.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, Agravado(s): JOGRINES TELES DA SILVA, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA falou pela parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 21585-57.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de incorreção na publicação, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10907-60.2022.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. WALDIR FRANCISCO HONORATO JÚNIOR, Advogado: Dr. WALDIR FRANCISCO HONORATO JÚNIOR, Advogado: Dr. WALDIR FRANCISCO HONORATO JÚNIOR, Agravado(s): CLEUSA DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA, SS FORT ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO - EIRELI - EPP, Advogada: Dra. LUCIANA GERINO DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, posto que já julgado na Sessão Virtual de 13/8/2024 a 20/8/2024, conforme Certidão de Julgamento de 21/8/2024 (Seq.19). Determina-se o regular prosseguimento do feito. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1885-79.2013.5.10.0102 da 10ª Região**,



Agravante(s) e Agravado (s): MARIA DE FATIMA ALVES SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA, TITO WANDER GUSMAO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA, Agravado(s): CRISTIANE LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, DISBREL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, FRANCISCO MOURA FRANKLIN, Advogada: Dra. JANDINARA JESSICA ALVES TEIXEIRA, GILLIARD GONCALVES DA SILVA, GILVAN NERY DE SOUSA, Advogado: Dr. JOÃO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. IRON FONSECA DE BRITO FILHO, J. M RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA, LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA, MOISES AILSON NERI DO PRADO, NUBIA ALMEIDA DANTAS, Advogada: Dra. JANDINARA JESSICA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 811-23.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. JANAÍNA COELHO MOTA SANTIAGO, Advogada: Dra. NATÁLIA CARIRY CAMPOS, Advogado: Dr. SABRINA FRAGOSO ROSSETO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10293-50.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): JOSE WILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 3051-90.2014.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RODOLFO ALVES LINHARES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta no sentido de divergir do relator para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de risco ao trabalhador portuário, decidiu-se retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 58300-59.2005.5.17.0008 da 17ª Região**, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Recorrido(s): MARCUS ANTÔNIO RAMOS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, SAVOYA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta no sentido de divergir do relator para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de risco ao trabalhador portuário, decidiu-se retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1001693-69.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE TADEU SEGUIM,



Advogado: Dr. ALEXANDRE PERLATTO SILVA, Advogado: Dr. RUBENS NAGORNNI NETO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ RODRIGUES SCHIOSER, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 25 de setembro de 2024, às 9 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11211-87.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 25 de setembro de 2024, às 9 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1001373-03.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Recorrido(s): BRUNO NOGUEIRA MARESCA, Advogado: Dr. DEMIS ROBERTO CORREIA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1000649-52.2017.5.02.0201 da 2ª Região**, Recorrente(s): GERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE MATSUDA, Advogada: Dra. FABIANA MAGALHÃES DA HORA, Advogado: Dr. MARIA BELINHA DE SOUZA FREITAS, Recorrido(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, Advogado: Dr. WALTER GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1000024-50.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Recorrido(s): JOSE ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO ROCHA OLIVEIRA, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 100968-47.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): ADRIANA VIEIRA GONCALVES NESE, Advogado: Dr. FÁBIO KIK DA SILVA, FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO LOYOLA, Advogada: Dra. CHRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. MÔNICA FERREIRA PESSANHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 25087-92.2022.5.24.0001 da 24ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado:



Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Recorrido(s): IVANILDE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. CELSO CESAR COENE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20310-07.2022.5.04.0103 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. WACIM TORRES BALLOUT, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR, Recorrido(s): TALITA VILA MARTINS, Advogado: Dr. HENRIQUE DE MELO KARAM, Advogado: Dr. VICTOR DE ABREU GASTAUD, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 707-70.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Recorrido(s): DOMINGOS FERREIRA MASSENA, Advogado: Dr. NIVALDO SOUZA LOPES, Advogada: Dra. LILIAN PINTO SANTANA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: EDCiv-RRAg - 10361-26.2020.5.03.0080 da 3ª Região**, Embargante: HOSPITAL E MATERNIDADE MED-CENTER LTDA, Advogado: Dr. DANIEL TOLENTINO BERNARDES, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS PRIVADOS, HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. LETÍCIA DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. ANDREA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. ALVIMAR DUARTE COSTA, Advogado: Dr. JEANNE CHRISTIANE NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101034-87.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: LINCOLN MARTINS ANDRADE, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogado: Dr. WILLIAM ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20815-89.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): GIOVANE RIBEIRO BRAHM, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. PATRÍCIA DE



AZEVEDO BACH RADIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20064-84.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, Agravado(s): JOAO ALBERTO CORREA DI FANTE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAÚJO SANDRI, Advogada: Dra. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 12041-40.2016.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RADIA ARCANA DE CARVALHO CAMPOS, Agravado(s): WARLLEY SOARES DUTRA, Advogada: Dra. ADRIANA AURORA DE FARIA TORRES ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11884-43.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCOS HAMILTON DE SOUZA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10985-18.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BEKAERT SUMARE LTDA., Advogada: Dra. SILVANA DAVANZO CÉSAR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, Agravado(s): HIGOR ALEXANDRE SERAFIM VIEIRA, Advogada: Dra. LUCINÉIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10975-67.2022.5.03.0013 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TALVEGUE PARAFUSOS LTDA., Advogado: Dr. ROMULO MACEDO DE CASTRO, AGRAVADO: JOSE VANGEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA, MG PARAFUSOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. ROMULO MACEDO DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 10506-50.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. JOANA ANGÉLICA MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. MARINA MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO



MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1103-79.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANA PAULA CABRAL DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 954-55.2021.5.06.0313 da 6ª Região**, AGRAVANTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. KATIA DE MELO BACELAR CHAVES, Advogado: Dr. ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. EDGAR CLEMENTINO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR, AGRAVADO: ENOQUE DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 622-16.2020.5.05.0131 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: GILMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO GALVAO PEDREIRA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. ELTON LUIZ ALVES DA SILVA, CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, HATINE DE OLIVEIRA MOTTA, RAFAEL HERMIDA SIMOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 367-20.2020.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogado: Dr. LARISSA AIRE CAMAMDAROB CASTELO BRANCO DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 308-51.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Agravado(s): DANIELLY DA SILVA LOBO, Advogado: Dr. TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 256-57.2022.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Agravado(s): CRISTIANE DAMASIO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 106-37.2022.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA, Agravado(s): BRENDA FERNANDA PORFIRIO SILVA, Advogado: Dr. KLEVISSON KENNEDY DA SILVA SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 11195-65.2023.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): RAISSA CAROLINE SOUSA, Advogado: Dr. JORGE LOPES BAHIA JUNIOR, Agravado(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO MOTA FONSECA, Advogado: Dr. RAFAEL ANTUNES FREDERICO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10807-73.2020.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): SUELY MARIA COUTINHO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN JUNIOR, Advogada: Dra. DÉBORA CASTRO PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10752-26.2021.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANO PIMENTA PASSOS, Agravado(s): TOMAZ EDUARDO DE MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. ÉRIKA VILELA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10672-78.2020.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LOUREIRO SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO, Agravado(s): ALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO DA PAIXAO, Advogado: Dr. LEONARDO SALIM BORTOLINI FERES, Advogado: Dr. DAVI AMADOR SANTOS LIMA, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10421-17.2020.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): ISAMAR DE OLIVEIRA FLAVIANO, Advogada: Dra. GILDETE DO CARMO FERREIRA, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. - ITAURB, Advogado: Dr. ALEXANDER DOS REIS ELIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10395-27.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. FRANCIS MIKE QUILES, Agravado(s): EDUARDA XAVIER BARCARO, Advogado: Dr. PATRICIA SOARES DE MENDONCA, GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. DONATO TAVARES FERRÃO JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME HENRY SALTORÃO, Advogado: Dr. TAMYRES DEGRAVA CAMASSARI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10098-46.2021.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): EVELLYN CASSIM SOARES CHAGAS, Advogado: Dr. FELIPE GROSSI DIAS, Advogado: Dr. GODOFREDO MENEZES MAINENTI, Advogado: Dr. ANDRÉ GUSTAVO SOUZA FRÓES DE AGUILAR, Advogado: Dr. GODOFREDO MENEZES MAINENTI FILHO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 3538-06.2011.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANO GUIDUCCI, Advogado: Dr. ELIAS BEZERRA DE MELO, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. ERIC WANDERBIL DE OLIVEIRA, GREMIO BARUERI FUTEBOL LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO SIMPLÍCIO, HENRIQUE DA COSTA BARBOSA, JAIME GONZAGA MATSUMOTO, JOSE CARLOS DA SILVA, LUCAS CORDEIRO SILVEIRA MOTA, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO COLSATO DA SILVA, ROBERTO RAMOS DE CAMPOS, RODRIGO PASTANA JORQUERA, SÉRGIO EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR, WALTER JORQUERA SANCHES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 2791-74.2012.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDETE APARECIDA MARCOCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Advogada: Dra. LÍBIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 2113-67.2014.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS TADEU DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR, Agravado(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. AMANDA CARINA UEHARA PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 847-43.2018.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELIANE GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. KÊNIA PIM SILVA BENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 545-49.2017.5.21.0007 da 21ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA, Advogado: Dr. ERICK MACEDO, Advogado: Dr. FABIO ANTERIO FERNANDES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heloise Ingersoll Sá, Procuradora: Dra. Lilian Vilar Dantas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 279-93.2012.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. RENATO ANTÔNIO DO ROSÁRIO PEDROSO DE CARVALHO, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI, MAURO SERGIO NICACIO LEAL, Advogada: Dra. ANA CRISTINA CAMPELO DE LEMOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10649-95.2023.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BEVILÁQUA, Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Agravado(s): ELIO LUIZ CARDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO GERALDO EIRAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 11392-43.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): HORACIO BRANDAO, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogado: Dr. FERNANDA COUTINHO NUNES, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 572-33.2021.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES, Agravado(s): FABRICIO FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO CERÂNTOLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do



Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 175-32.2022.5.09.0071 da 9ª Região**, Recorrente(s): MONICA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogada: Dra. KARYNA PIEROZAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1722-58.2013.5.05.0581 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARCOS FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. AGNALDO ALMEIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. LILIANE SILVA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1379-33.2017.5.07.0010 da 7ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogado: Dr. GERMANO ANDRADE MARQUES, Advogado: Dr. VINÍCIUS HSU CLETO, Recorrido(s): ZILFRAN CARNEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. NATANIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. CAIO CÉZAR SILVA PASSOS, Advogado: Dr. PAULO VITOR VANDERLEI FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 8740-60.2005.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT, Recorrido(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO GUSTAVO RODRIGUES PORTO, TERESA CRISTINA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIANO BESER FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 48240-67.2002.5.01.0011 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CHAPÉU MANGUEIRA, BIANCA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. WALTER ARNAUD MASCARENHAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 100796-37.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO ANTÔNIO MONTEIRO DE VASCONCELLOS, Recorrido(s): CELSO DA SILVA TINOCO, Advogado: Dr. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100618-71.2021.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE ANTUNES BARBOSA, Advogado: Dr. ROBERTO MONTEIRO SOARES, Advogado: Dr. CAMILLA MESSIAS BELARMINO DOS SANTOS, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1849-57.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MELO DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ FÁBIO CAVALCANTE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. VALBÊNIA CHAVES MONTEIRO, RAQUEL SOUZA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 101135-15.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. FABIANE DE LIMA, Advogado: Dr. TATIANA QUINTANILHA DE MORAES LIMA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FRANCINY TÓFFOLI, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 100892-61.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRO DO NASCIMENTO VIDAL, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO BORGES PEREIRA, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 414-96.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTONIO LAZARO DA LUZ, Advogado: Dr. LEANDRO COELHO DINIZ, MULTICOM COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. JOAO PAULO ANDRADE LORDELO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11159-08.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): FERNANDA OLIVEIRA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, Advogado: Dr. LAURA MATIAS DOS SANTOS, Agravado(s): ONALDO ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. FABIANO SANTOS BORGES, Advogado: Dr. LEIZER PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. JAIR CINELLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão



Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1001379-63.2020.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO LOPES BASTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO SILVA TEIXEIRA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ARR - 20023-71.2017.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EUZEBIO FREITAS PINTO, Advogado: Dr. DARCY SCORTEGAGNA, Advogado: Dr. ELIAS ANTONIO GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 12141-71.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): REGINALDO PAULINO CARIRI, Advogado: Dr. MAGNONES ARAUJO BORGES, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001246-02.2016.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Agravado(s): ENEDILSON DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. LUCIANA MARIA DE ORNELAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11960-13.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MÁRCIA SANZ BURMANN, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Agravado(s): ABEL DE JESUS DA CUNHA, Advogado: Dr. WALDIR APARECIDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ROSELI FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. CLARISSA FELIX NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1000675-45.2020.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA ANSELMA DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. SÍLVIO LUIZ PARREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro



Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 20102-05.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100664-26.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): WINFNET TELECOM WIRELESS LTDA - EPP, Advogada: Dra. PATRICIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. THABATA MARTINS DE OLIVEIRA, Agravado(s): ERIKA COSTA FARIAS, Advogado: Dr. CLAUDIO ALMEIDA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 302-60.2016.5.07.0030 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE MARTINS DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. WELLINGTON EVANGELISTA DE SANTANA, Agravado(s): FUNDACAO BRADESCO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RENAN BRASIL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR, MARIA ALZENIR CAMILO DE SOUSA, Advogado: Dr. ANTÔNIO FRANCO ALMADA AZEVEDO, Advogado: Dr. MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, Advogado: Dr. JACQUELINE GASPAR DE OLIVEIRA CARNEIRO SMERTHU, Advogada: Dra. TASSIA CYNTHIA SILVA SOMBRA, Advogado: Dr. FELIPE DIOGENES SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1042-63.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. OSWALDO SANT ANNA, Agravado(s): HELENOCRATES MARBACK D OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSINALDO LEAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LETÍCIA MARIA SANTANA GORDILHO LEITE, Advogado: Dr. ELIAS FREITAS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10713-29.2023.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGÊNIO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1000104-80.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): DAVID ATANAZIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ALINE MARIA RIBEIRO, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos



Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 314-64.2010.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Advogado: Dr. FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. ELTON ENÉAS GONÇALVES, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO PERES GOMES PALMEIRA, VANESSA REGIANE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. VALDEMAR ALVES ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1001402-57.2021.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): NV NOVA PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. DENIS RUTKOWSKI LOPES CARDOSO, Agravado(s): GIGETTO CANDIA, GILBERTO DOS SANTOS MORAIS, Advogada: Dra. ROSA AGUILAR PORTOLANI, Advogado: Dr. YASMIM AGUILAR PORTOLANI DA PAZ, MARIA DAS GRACAS FERREIRA CANDIA, SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 265-71.2022.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. JULIANA ERBS, Advogado: Dr. THIAGO SANTOS LEAL, Advogado: Dr. IGOR MACEDO FACO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogada: Dra. NADINE TUANE HENN, Agravado(s): ALMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. SWARA FERRAZ DE SÁ BARRETO, Advogada: Dra. CAROLINA SERRANO DE OLIVEIRA MELO SANGUINETTI, EKOS BRASIL ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. CLOVIS ALEXANDRE DE ARRAES ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 129-26.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS, Advogado: Dr. SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Agravado(s): BARBARA RENAULT SILVA, Advogado: Dr. HENRIQUE BRAGA DE FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10766-22.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ALINE CRISTINA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10293-22.2019.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FLAVIA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. IARA NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO DOMINGUES DE ASSIS, PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. JULIANO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do



"quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 992-31.2016.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ, Agravado(s): ITAMAR CONCEICAO DE SANTANA, Advogado: Dr. ROGÉRIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES, PORTO DIESEL LTDA - ME, Advogado: Dr. TARCILA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JUCYARA BATISTA DOS SANTOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 12097-75.2021.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRO JUNIOR JUVENCIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA JACINTO, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 638-63.2020.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): MILTON DA CRUZ, Advogado: Dr. ANDRÉ OLIVEIRA DE MEIRA RIBEIRO, Agravado(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. ROBERTA CARDOSO FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 21660-49.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): MIGUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO MACHADO (REPRESENTADO POR BRENDA CASSIANA SILVA DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado: Dr. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Agravado(s): IGREJA EVANGELICA ENCONTROS DE FE - PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, METALURGICA W DE OLIVEIRA LTDA - ME, Advogado: Dr. TATIANA FLORES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20052-23.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Recorrido(s): THAIS DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. VINICIUS MACIEL SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 10422-49.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13



horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 524-96.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Agravado(s): FILIPE BORGES PINHEIRO, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 100222-54.2018.5.01.0078 da 1ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. SAMUEL AZULAY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20801-43.2021.5.04.0331 da 4ª Região**, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, JULIA FABIANE SAMPAIO, Advogado: Dr. GABRIELA STAUB MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20526-85.2021.5.04.0334 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Recorrido(s): ANA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. RAPHAEL SCHEMES SEVERO, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 11746-25.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE ODAIR PEREIRA GRANJA, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FERNANDA GABRIELA SPOSITO, Advogado: Dr. SILVANA DAVANZO CESAR, TREVO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. DENIS MARCELO CAMARGO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do



Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 100996-78.2020.5.01.0025 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ALAN SAMPAIO CAMPOS, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA, Recorrido(s): HUGO DE OLIVEIRA BEZERRA MOTA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 100696-80.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, Recorrente(s): JEFER CHANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO SPONFELDNER BERMUDEZ, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS MORAES VIEGAS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20778-08.2020.5.04.0663 da 4ª Região**, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): AZENIRA CARDEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. DARCI FLORINDO CAPPELLARI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 20607-82.2017.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE GUAMERIN DORR DE SENNE, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. ADRIANA STAUB, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10333-11.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, Procurador: Dr. Daniel Gorges, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO RIO DO SUL VOLEI, Advogada: Dra. KARINA BORGONOVO DA COSTA, NILO BORGONOVO, Advogada: Dra. KARINA BORGONOVO DA COSTA, SILVANA FERNANDES PAPINI, Advogada: Dra. MARIJU RAMOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ARR - 1002145-16.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. KIYOMORI ANDRÉ GALVÃO MORI, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SANDFREDY TAVARES GURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1001471-65.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSETO CHUN, Advogada: Dra. VIVIAN GENARO, WYETH INDUSTRIA



FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. DOMINGOS ANTÔNIO FORTUNATO NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 184-16.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. MARCELO DOMINGUES DE ANDRADE, VANDA ALMEIDA NICODEMOS, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 16377-10.2019.5.16.0002 da 16ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CANGUSSU, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 1261-24.2021.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): MARILDO FANELLI, Advogado: Dr. PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 1503-59.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): KLERSON CORRÊA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 932-97.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): MARTA BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20459-52.2021.5.04.0001 da 4ª Região**, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. FELIPE MOSMANN CUNHA, Advogado: Dr. CICERO STEINER RUSCHEL, Advogado: Dr. ANA LUCIA HORN OLIVEIRA, Recorrido(s): PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA



BARBOSA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1000544-12.2022.5.02.0715 da 2ª Região**, Recorrente(s): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. TAUBE GOLDENBERG, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 749-12.2013.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JUVÊNCIO DE SOUZA LADEIA FILHO, Advogado: Dr. GLÁUCIO FERNANDO DE FRANÇA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1000057-26.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA FERRARI, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO SOUTO CALDO, Advogada: Dra. ELIANE GUTIERREZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 20160-74.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Recorrente(s): THAIS CRISTINA CEOLIN DA SILVA, Advogado: Dr. ELIANE TERESINHA DE OLIVEIRA MACHADO, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE QUARTO TABELIONATO E OUTRO, Advogado: Dr. RAFAEL LAZZARI SOUZA, Advogado: Dr. GUILHERME CASULO VELHO, RUBENS REMO FARINA, Advogado: Dr. RAFAEL LEMOS SESTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de setembro de 2024, às 13 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma